



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Autoriza o Executivo a Criar um Cadastro Municipal de Agressores de Mulheres Condenados na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo a criar um Cadastro Municipal de Agressores de Mulheres, que foram condenados na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

§ 1º Entende-se por agressão: física, psicológica, verbal, de assédio moral e de assédio sexual.

§ 2º O cadastro municipal será de consulta pública.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde e Diretos Humanos poderão disponibilizar publicamente este cadastro para ser acessado pelas Mulheres como forma de prevenção a futuras agressões.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Segundo pesquisa realizada pelo elo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Datafolha, 35 mulheres foram agredidas física ou verbalmente por minuto no Brasil em 2022 e este número vem aumentando.

Infelizmente, as informações sobre homens agressores condenados não estão disponíveis publicamente, o que impede, muitas vezes, de mulheres evitarem algum tipo de relacionamento próximo com esses homens e acabarem sendo as próximas vítimas.

Com a intenção de contribuir com a segurança e proteção da mulher, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.



Ricardo Teixeira